

Decreto nº 031/2020

de 25 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 71.637,00 (Setenta e um mil e seiscentos e trinta e sete reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Guadalupe**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições tendo por base legal a Lei nº 4.320/64, e considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 953/2020, de 15 de abril de 2020, Portaria nº 369/2020 (Ministério da Cidadania), de 29 de abril de 2020, Portaria nº 378/2020 (Ministério da Cidadania), de 07 de maio de 2020, e considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 524, de 28/11/2019, o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 71.637,00 (Setenta e um mil e seiscentos e trinta e sete reais), referente ao repasse financeiro emergencial que trata da estruturação da rede do Suas e a realização de ações socioassistenciais e incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, conforme Portarias nº 369 e 378/2020 respectivamente.

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita e execução da despesa, cria-se no referido orçamento, a receita e despesa para execução das ações emergenciais de enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), conforme detalhado a seguir:

Rubrica Receita	Descrição	Valor R\$
1718.12.1.1.08	Transf. do FNAS-COVID-19	71.637,00

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**  
**DESCRIÇÃO**

FUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO:
SUBFUNÇÃO:	Assistência Comunitária	08
PROGRAMA:	Proteção Social básica	244
ATIVIDADE:	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0009
		2110



**DETALHAMENTO DA DESPESA**

FONTE DE RECURSO		TOTAL (R\$)
<b>FONTE</b>	311 – Transf. FNAS	<b>71.637,00</b>
<b>CÓD. APL.</b>	400 002 – COVID	
<b>ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	23.125,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	38.512,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		5.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados de transferências do Governo Federal, transferências do Governo Estadual.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI, 25 de Maio de 2020.



**MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
470.737.133-72